

LEI Nº. 202/2008

EMENTA: Dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções, a criação da Associação Pública denominada Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo – CONLISUL e autoriza ao Poder Executivo Municipal em abrir créditos adicionais.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONLISUL.

Parágrafo Único – O protocolo de que trata o “caput” deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do **Consórcio Público para Tratamento e Designação Final Adequada de Resíduos Sólidos da região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo – CONLISUL**, o qual será regido pela Lei Federal Nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal Nº. 6.017/2007.

Art. 3º - Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente do orçamento do município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 01 de Agosto de 2008.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal